

Local de Abertura: Av. Gentil Bittencourt, nº 650, www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 24/05/2012

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
13122129745340000	339034	0101000000	Estadual

Ordenador: Carlos Nilson Batista Chaves

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 377854**

Inexigibilidade: 2012/53

Data: 10/05/2012

Valor: 1.600,00

Objeto: pagamento de cachê artístico para Waldiney Machado, Marluce Cristina e Palhaço Trovadores que se apresentarão no dia 25/05/12 durante a programação que ocorrerá na Brinquedoteca de Biblioteca Arthur Vianna em Belém.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, lei 8666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
13392135264270000	339036	0101000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: WALDINEY MACHADO BASTOS

Endereço: R Dois de Junho, Bairro: Águas Brancas, 360

CEP. 67033-215 - Ananindeua/PA

Telefone: 9182562441

Ordenador: Carlos Nilson Batista Chaves

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378254
PORTARIA: 129/2012**

Objetivo: Participar do Projeto Mais Biblioteca.

Fundamento Legal: Lei n.º 5.810 de 24.01.94-art.145

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Augusto Corrêa/PA - Brasil

Capitão Poço/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572034191/JÚLIO CÉSAR DA SILVA MELO (Motorista) / 10.5

diárias (Completa) / de 14/05/2012 a 24/05/2012

51379692/JUREMA DE ARAÚJO DE AMORIM (Auxiliar Técnico) /

10.5 diárias (Completa) / de 14/05/2012 a 24/05/2012

571935191/MARINILDE CHAVES BARBOSA (Técnico em

Gestão Cultural) / 10.5 diárias (Completa) / de 14/05/2012 a

24/05/2012

20044102/Simone Maria Matos Moreira (Técnico em Gestão

Cultural) / 10.5 diárias (Completa) / de 14/05/2012 a

24/05/2012

329481/VERA LUCIA SOUZA DA SILVA (Auxiliar Técnico) / 10.5

diárias (Completa) / de 14/05/2012 a 24/05/2012<br

Ordenador: Márcia Assunção Pereira

**REGULAMENTO DE QUADRILHAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378299**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL

ARRAIAL DE TODOS OS SANTOS / 2012

IX CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS

CATEGORIAS: ADULTO, MIRIM E MISS

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º - O IX CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS, categorias ADULTO e MIRIM, reger-se-á pelas normas deste regulamento.

Parágrafo Único: Será considerada **Quadrilha Junina Adulto** aquela composta por integrantes com idade **a partir de 14 anos completos** e **Quadrilha Junina Mirim** aquela composta por integrantes **na faixa etária de 7 a 14 anos completos.**

Art. 2º - Compete à FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES – FCPTN a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º -O período de inscrição para as **quadrilhas** será nos dias **14, 15 e 16.05.2012** no Centro de Eventos Ismael Nery, 1º andar – Sala G, no CENTUR (sede da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves) no horário das **09 às 16** (nove às dezesseis) h.

Art. 4º o - O período de inscrição para as **quadrilhas oriundas dos municípios e distritos que compõem a Região Metropolitana de Belém** (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 14, de 1973, alterada em 2010) será no dia **16.05.2011**. Para as demais (oriundas dos outros municípios do Estado) será nos dias **14 e 15.05.2012.**

Art. 5º - A data do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, tanto categoria adulto quanto mirim, se dará em 19.05.2012 (sábado) no Cine-Teatro Libero Luxardo, às **9:00** (nove) horas.

Parágrafo Único: Somente terá acesso ao local do sorteio **01 (um)** representante de cada quadrilha.

Art. 6º - A Quadrilha Junina que cumprir a data compromissada, o horário e local de concentração pré-estabelecido pela Coordenação receberá **01 (um)** ponto de bonificação.

Parágrafo Único: A quadrilha que, sem justificativa oficial até o encerramento do concurso, não honrar os compromissos assumidos com relação à data e horário da apresentação, estará, automaticamente, suspensa, perdendo o direito de se apresentar no evento do próximo ano (**X Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas**).

Art. 7º - A Quadrilha Junina adulta concorrente deverá ser composta com o mínimo de **14** (quatorze) e o máximo de **24** (vinte e quatro) pares, e **01 (um) Marcador**. A quadrilha Junina Mirim concorrente deverá ser composta com o mínimo de **12** (doze) pares e o máximo de **24** (vinte e quatro) pares e **01 (um) Marcador** na faixa etária de **7 à 14 anos**.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que cumprir o estabelecido neste artigo receberá **01 (um) ponto de bonificação**.

Art. 8º - Todas as Quadrilhas Juninas devidamente inscritas submeter-se-ão à avaliação técnica da Coordenação do IX Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas no que diz respeito aos seguintes itens:

- Data da apresentação
- Número de pares;
- Horário de concentração;
- Tempo de armação;
- Tempo de apresentação (cronometragem).

CAPÍTULO II - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - O IX CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS (Categorias Adulto e Mirim) e o **CONCURSO DE MISS Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia** (Categorias Adulto e Mirim) e **Mix Caipira** realizar-se-á em **FASE ÚNICA**.

Parágrafo 1º - A apresentação das quadrilhas e o desfile das misses obedecerão à seguinte cronometragem: **02'** (dois minutos) para armação, **02'** (dois minutos) para o desfile das misses e **15'** (quinze minutos - mínimo) e **20'** (vinte minutos - máximo) para cada quadrilha.

Parágrafo 2º - O início do certame dar-se-á, inicialmente, com o desfile das misses, com um intervalo de, no máximo, **01'** (um minuto) entre cada uma, seguido da apresentação das Quadrilhas Juninas.

Parágrafo Terceiro - A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido neste artigo receberá **01 (um)** ponto de bonificação.

Art. 10º - Somente terão acesso ao local de apresentação, **02 (dois)** representantes da Quadrilha Junina que estiver se exibindo, devidamente credenciados junto à FCPTN, por ocasião da apresentação, sendo o crachá entregue na concentração e devolvido ao final da apresentação.

Art. 11º o - O início de cada apresentação das Quadrilhas Juninas concorrentes será demarcado pela expressão **“CONTANDO TEMPO”**, enunciada pelo apresentador (devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso) e propagada através do sistema de sonorização do evento, e será acompanhado por **01 (um)** representante da respectiva concorrente dentro da arena.

Art. 12º - Fica estabelecido, como prenúncio do **TEMPO MÁXIMO** de apresentação, a comunicação verbal propagada através do sistema de sonorização do evento, realizada pelo apresentador, aos **15'** (quinze minutos) com a expressão: **“FALTANDO 5'** (cinco minutos).

Art. 13º - O registro de todas as bonificações e penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela Coordenação Geral do Concurso, pelos Coordenadores de Área da arena, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas após a verificação do ocorrido.

Parágrafo Único: A FCPTN não se responsabiliza por CD´s/DVDs e/ou Pendrives danificados que venham a prejudicar o bom andamento da apresentação dos Grupos ou das Misses.

Artº 14º - As Quadrilhas que obtiverem as **03** (três) primeiras colocações nas categorias **Adulto e Mirim** receberão Troféus.

Parágrafo 1º: Receberão, também, troféus, os melhores marcadores, figurinistas e coreógrafos nas categorias **Quadrilha Adulto e Mirim** que receberem as maiores pontuações, sendo **01 (um)** para cada categoria.

Parágrafo 2º: Receberão Faixas as **03** (três) primeiras colocadas nas categorias **Miss Simpatia, Caipira e Mulata Cheirosa (Adulto e Mirim)** e primeira colocada de **Miss Caipira MIX**.

CAPÍTULO III - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15º - É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes:

- Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador;
- Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, cabendo a penalidade à concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez;
- Utilizar um marcador de apoio, como exemplo: o puxador do grupo de brincantes ou outro integrante do grupo;

d) A presença de membros da quadrilha não caracterizados com o traje padrão usado pelo grupo em exibição.

e) Usar mais de um tipo de traje, com exceção do Marcador, da Miss Caipira, da Miss Mulata Cheirosa e da Miss Simpatia.

f) Utilizar música não condizente com a época junina, tais como a lambada, o frevo, a axé music, as marchas e outros gêneros, sendo obrigatória a utilização dos gêneros quadrilha, forró e/ou galope, permitidas as variações de arranjos e ritmos, desde que não impliquem na descaracterizar desses gêneros;

g) Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação;

h) Desacatar, com palavras de baixo calão, e/ou injuriar servidor da FCPTN e/ou outros servidores estaduais no exercício de sua função, jurados e/ou membros da Coordenação Geral do Concurso.

i) Soltar fogos de artifícios, fumaça colorida e outros, no local das apresentações ou nas proximidades.

j) Causar dano, desordem e/ou desforços físicos nas imediações do local da realização do evento.

k) É expressamente proibido aos representantes e brincantes de Quadrilhas Juninas concorrentes, no concurso e na apuração, o uso ou a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no local da realização do evento.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 16º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido no **parágrafo 1º, artigo 9º** deste Regulamento (**Tempo de Armação**) perderá **0,5** (meio) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 17º - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no **artigo 16º** deste Regulamento, depois de confirmada, acarretará a **imediate e automática desclassificação** da Quadrilha Junina infratora, ficando suspensa sua participação no **X CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, em 2013.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da ocorrência das situações previstas nas **alíneas “b” do artigo 16º**, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo a estas o ônus da prova e à Coordenação a apuração sumária do fato e a atribuição da penalidade de que trata o “caput” deste artigo à concorrente infratora.

Parágrafo Segundo - A penalidade da **desclassificação** para concorrentes infratores deverá ser registrada nas grades de apresentação com a respectiva assinatura daqueles representantes.

Parágrafo Terceiro - As Quadrilhas Juninas inscritas **que não se apresentarem na data e/ou no horário** determinado durante o sorteio realizado com este fim ficam automaticamente **desclassificadas** para a concorrer aos prêmios previstos no presente regulamento.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 18º - A escolha da COMISSÃO JULGADORA será realizada pela FCPTN e terá o número de **03** (três) julgadores da categoria Quadrilha (Adulto e Mirim) e mais **03** (três) das categorias **Miss Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia (Adulto e Mirim)**. A categoria **Miss Mix** é só **Caipira**.

Parágrafo Primeiro - São quesitos de julgamento das Quadrilhas Juninas (Adulto e Mirim) os seguintes, dispostos nesta ordem:

I CONJUNTO/COREOGRAFIA

II EVOLUÇÃO/MARCAÇÃO

III TRAJE JUNINO

Parágrafo Segundo - São quesitos de julgamento dos Concursos de Miss Junina Adulto, Mirim e MIX, os seguintes, dispostos nessa mesma ordem:

I CONJUNTO

II COREOGRAFIA

III TRAJE JUNINO

Parágrafo Terceiro - Coreografia/Marcação julgará também o **Melhor Marcador** (Adulto e Mirim) e o **Melhor Coreógrafo**.

Parágrafo Quarto - O jurado responsável pelo quesito **Traje** julgará também o (Adulto e Mirim) e o **Melhor Figurinista**.

Art. 19º - Será da obrigação de cada julgador apreciar o quesito para o qual foi designado segundo sua área de conhecimento.

Art. 20º - Cada julgador atribuirá nota de **05 (cinco) a 10 (dez)** pontos, permitido o uso da fração decimal.

Parágrafo Único - Cada julgador deverá justificar suas notas.

Art. 21º - A decisão do Juri é **IRRECORRÍVEL**.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 22º - A Comissão de Apuração dos Votos será composta pela Coordenação Geral do Concurso e **01 (um)** representante de cada uma das Quadrilhas Juninas concorrentes.

Art. 23º - Os empates serão resolvidos recorrendo-se à ordem dos quesitos de julgamento estabelecidos no Artigo 20º deste Regulamento.

Art. 24º - Ao final da apuração do concurso, a Coordenação Geral proclamará as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Adulto) e as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Mirim), os **02** (dois) melhores **Marcadores** (Adulto e Mirim), os **02**